



PODER JUDICIÁRIO
COLÉGIO DE CORREGEDORES ELEITORAIS

CARTA DE CURITIBA

O Colégio de Corregedores da Justiça Eleitoral, reunido na Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, nos dias 12 e 13 de junho de 2003, aprova as seguintes conclusões:

1. Renovar o pedido de urgência no encaminhamento ao Congresso Nacional do projeto de reestruturação das Corregedorias.
2. Propor aos Senhores Corregedores Regionais que, no âmbito de cada Estado, intercedam junto aos respectivos Tribunais de Justiça, visando à inclusão da disciplina de Direito Eleitoral nos concursos para a Magistratura Estadual, bem assim às Universidades e Faculdades de Direito, para a inclusão da cadeira de Direito Eleitoral.
3. Propor a formação de Comissão Estadual do projeto "Eleitor do Futuro" em todos os Estados.
4. Manifestar a preocupação do Colégio de Corregedores com as reformas da Previdência e do Poder Judiciário, recomendando aos Senhores Corregedores Regionais os esforços possíveis para evitar a sua aprovação nos pontos que ferem e mutilam a Magistratura Nacional, descaracterizando-a, institucionalmente, em sua real destinação constitucional.
5. Propor que os Tribunais Regionais Eleitorais formalizem ao Tribunal Superior Eleitoral sugestões a respeito das instruções para as eleições de 2004, especialmente no que tange às pesquisas eleitorais, horário eleitoral gratuito e voto do eleitor com dificuldades especiais.
6. Apresentar proposta para que as Corregedorias Regionais promovam reuniões com os Juízes Eleitorais sobre o posicionamento jurisprudencial quanto à aplicação do artigo 41-A da Lei 9.504/97.

7. Encaminhar à Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral proposta de regulamentação do poder disciplinar do Juiz Eleitoral em relação a servidores de outros órgãos públicos e daqueles contratados para prestar serviços à Justiça Eleitoral.

8. Propor a regulamentação dos Juizados Especiais Eleitorais.

9. Solicitar ao Tribunal Superior Eleitoral instrução específica sobre a propaganda eleitoral em emissoras comunitárias, bem como, em relação às emissoras de ráiodifusão, promover estudos quanto à possibilidade de limitar a área de alcance da transmissão da propaganda eleitoral nos municípios limítrofes.

Curitiba – PR, 13 de junho de 2003.

Des^a. Regina Célia Ferrari Longuini – Corregedora do TRE/Acre
Dr. Sebastião José Vasques de Moraes – Corregedor do TRE/Alagoas

Des. Honildo Amaral de Mello Castro – Corregedor do TRE/Amapá
Des. Roberto Hermidas de Aragão – Corregedor do TRE/Amazonas

Dra. Nilza Maria Costa dos Reis – Corregedora do TRE/Bahia
Des. José Eduardo Machado de Almeida – Corregedor do TRE/Ceará

Des. Nívio Geraldo Gonçalves – Corregedor do TRE/Distrito Federal

Des. Frederico Guilherme Pimentel – Corregedor do TRE/Espírito Santo

Des. José Lenar de Melo Bandeira – Corregedor do TRE/Goiás
Des. Raymundo Liciano de Carvalho – Corregedor do TRE/Maranhão

Des. Flávio José Bertin – Corregedor / Presidente do Colégio / Mato Grosso

Des. João Carlos Brandes Garcia – Corregedor do TRE/Mato Grosso do Sul

Dr. Marcelo Guimarães Rodrigues – Representante do TRE/Minas Gerais

Des. Rômulo José Ferreira Nunes – Corregedor do TRE/Pará
Dr. Marcos Cavalcanti de Albuquerque – Corregedor do TRE/Paraíba

Des. José Ulysses Silveira Lopes – Corregedor do TRE/Paraná
Dr. Sérgio Marinho Falcão – Corregedor do TRE/Pernambuco

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar – Corregedor do TRE/Piauí
Des. Roberto Luis Felinto de Oliveira – Corregedor do TRE/Rio de Janeiro
Des. Rafael Godeiro – Corregedor do TRE/Rio Grande do Norte
Des. Paulo Augusto Monte Lopes – Corregedor do TRE/Rio Grande do Sul
Des. Mauro José do Nascimento Campello – Representante do TRE/Roraima
Des. Carlos Prudêncio – Corregedor do TRE/Santa Catarina
Des. Alvaro Lazzarini – Corregedor do TRE/São Paulo
Des^a. Clara Leite de Rezende – Corregedora do TRE/Sergipe
Des. José Maria das Neves – Corregedor do TRE/Tocantins
Ministro Raphael de Barros Monteiro Filho – Corregedor-Geral da Justiça Eleitoral
Ministro Fernando Neves – Tribunal Superior Eleitoral
Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira- Superior Tribunal de Justiça.